MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

LEI Nº 2.790, de 17 de julho de 2024

Inclui Anexo à legislação que dispõe sobre a instituição e a cobrança de Contribuição de Melhoria em decorrência da execução, pelo Poder Público municipal, de obras de urbanização em vias públicas do Distrito de São Luiz do Oeste, neste Município.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei inclui Anexo à legislação que dispõe sobre a instituição e a cobrança de Contribuição de Melhoria em decorrência da execução, pelo Poder Público municipal, de obras de urbanização em vias públicas do Distrito de São Luiz do Oeste, neste Município.

Art. 2º - A Lei nº 2.766, de 12 de junho de 2024, passa a vigorar acrescida do ANEXO VI - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA – DISTRITO DE SÃO LUIZ - PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO – PRANCHA ÚNICA, referido no inciso IV do parágrafo único de seu artigo 2º, na forma do que acompanha o presente diploma legal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 17 de julho de 2024.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

JADYR CLÁUDIO DONIN
SECRETÁRIO DA FAZENDA

Publicação: ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO, nº 4.016, de 18/07/2024

ANEXO VI

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA – DISTRITO DE SÃO LUIZ - PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO – P

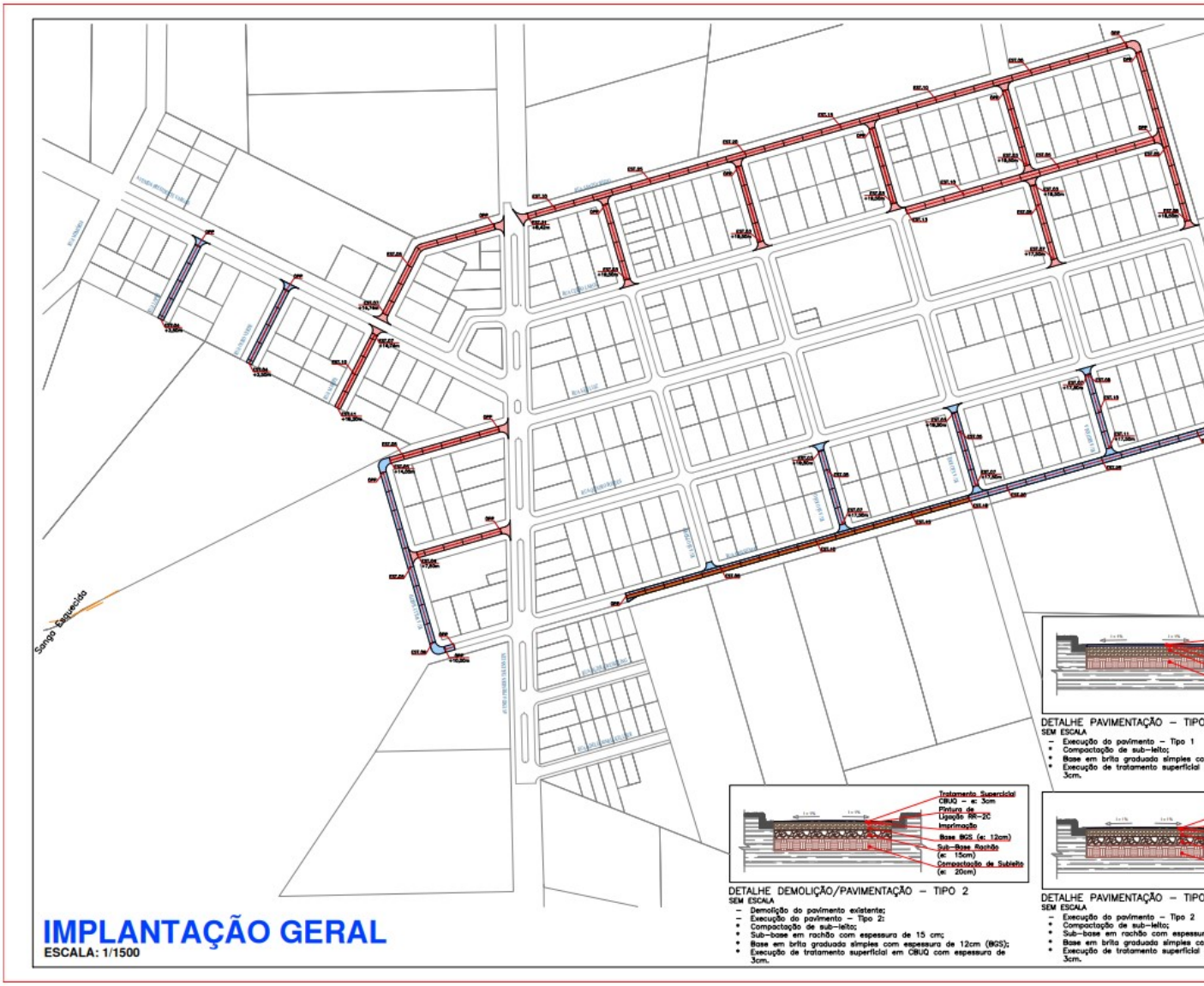

CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 53FA65B197D75F850973E18514001E6D **CODIGO DO DOCUMENTO:** 053368
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM https://toledo.votacaoeletronica.inf.br/autenticidadepdf

PL 099/2024
AUTORIA: Poder Executivo